

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026
EDITAL Nº 184/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 331085/2026

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Ângelo Garcia dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. XXXXXXXX SSP/MS, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência doravante denominados CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr. (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº. 134/2026, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e prêmios destinados à premiação dos estudantes classificados no Programa Municipal “Aluno Nota 10”, incluindo notebooks, tablets e bicicletas, conforme especificações, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Este contrato vincula-se ao Edital nº 184/2026, Pregão Eletrônico nº 134/2026, Processo Administrativo nº 282/2026, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Bicicleta aro 26, nova e de primeiro uso, destinada à premiação educacional, adequada para uso recreativo, urbano e deslocamentos cotidianos, devendo apresentar estrutura resistente, estabilidade, segurança e acabamento de boa qualidade. QUADRO: confeccionado em aço carbono, alumínio ou material de resistência e durabilidade equivalente ou superior, com acabamento resistente à corrosão e pintura de boa qualidade. ARO: tamanho 26 polegadas, confeccionado em alumínio ou material de resistência equivalente ou superior, preferencialmente com parede dupla/reforçada, adequado às características e ao porte da bicicleta. SISTEMA DE MARCHAS: mínimo de 21 velocidades, com sistema de troca de marchas por alavancas, trocadores integrados ou mecanismo	UN	09		



	equivalente, instalado no guidão e compatível com o conjunto de transmissão. FREIOS: sistema de freio dianteiro e traseiro tipo V-Brake ou tecnologia equivalente/superior, com acionamento por manetes instalados no guidão e desempenho adequado à utilização da bicicleta. GUIDÃO: resistente, com manoplas e sistema de direção compatível com o modelo e tamanho da bicicleta. SELIM: anatômico e confortável, com regulagem de altura. PEDAIS: par de pedais tipo plataforma, confeccionados em alumínio, polímero de engenharia ou outro material resistente e adequado à utilização. PNEUS: par de pneus aro 26, novos, compatíveis com os aros e apropriados para utilização urbana/recreativa. RODAS: conjunto dianteiro e traseiro compatível com a estrutura da bicicleta, com raios e cubos resistentes e adequados ao uso. SEGURANÇA: deverá possuir elementos refletivos nas rodas e nas partes dianteira e traseira da bicicleta, além dos demais dispositivos de segurança obrigatórios aplicáveis ao produto. ACABAMENTO: componentes devidamente instalados, sem rebarbas, deformações, pontos cortantes ou defeitos que comprometam a segurança, funcionamento ou apresentação do produto. COR: cores variadas ou a serem definidas pela Administração dentre as opções normalmente comercializadas pelo fornecedor, sem indicação de marca ou padrão exclusivo. CONDIÇÃO DE ENTREGA: produto novo, de primeiro uso, não sendo admitida bicicleta usada, recondicionada ou de mostruário. Deverá ser entregue montada, regulada e em condições imediatas de utilização, com sistema de freios, transmissão, rodas, guidão e selim devidamente ajustados. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante/fornecedor.				
02	Medalha personalizada destinada à premiação educacional, categoria BRONZE, confeccionada em acrílico cristal transparente, metal ou outro material de qualidade, resistência e acabamento equivalentes, apropriado à finalidade de premiação. Formato circular ou equivalente compatível com a finalidade do produto. Acabamento de alta qualidade, superfície uniforme e resistente ao manuseio, sem rebarbas, pontas cortantes, trincas ou outras imperfeições. Deverá receber personalização colorida conforme a identidade visual da categoria, podendo contemplar frente e verso, contendo textos, símbolos, elementos gráficos, brasão/logomarcas institucionais,	UN	09		



	identificação da premiação, município, ano e demais informações constantes da arte oficial a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá acompanhar cordão personalizado para pescoço, com largura mínima de 20 mm, confeccionado em poliéster, cetim ou material de qualidade equivalente, resistente e confortável, com acabamento compatível com medalhas utilizadas em competições e premiações de alto nível. O cordão deverá possuir personalização colorida, por sublimação, impressão digital ou processo equivalente, conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, com boa definição e resistência ao uso. Deverá possuir sistema de fixação resistente e compatível com a medalha. A produção da medalha e do cordão deverá observar a arte oficial fornecida pela Administração, admitidos processos produtivos e materiais tecnicamente equivalentes que proporcionem qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade da premiação.				
03	Medalha personalizada destinada à premiação educacional, categoria DESTAQUE DE HONRA, confeccionada em acrílico cristal transparente, metal ou outro material de qualidade, resistência e acabamento equivalentes, apropriado à finalidade de premiação. Formato circular ou equivalente compatível com a finalidade do produto. Acabamento de alta qualidade, superfície uniforme e resistente ao manuseio, sem rebarbas, pontas cortantes, trincas ou outras imperfeições. Deverá possuir identidade visual diferenciada para a categoria Destaque de Honra, mantendo o padrão gráfico geral da premiação. Deverá receber personalização colorida, podendo contemplar frente e verso, contendo textos, símbolos, elementos gráficos, brasão/logomarcas institucionais, identificação da premiação, município, ano e demais informações constantes da arte oficial a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá acompanhar cordão personalizado para pescoço, com largura mínima de 20 mm, confeccionado em poliéster, cetim ou material de qualidade equivalente, resistente e confortável, com acabamento compatível com medalhas utilizadas em competições e premiações de alto nível. O cordão deverá possuir personalização colorida, por sublimação, impressão digital ou processo equivalente, conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, com boa definição e resistência	UN	33		



	ao uso. Deverá possuir sistema de fixação resistente e compatível com a medalha. A produção da medalha e do cordão deverá observar a arte oficial fornecida pela Administração, admitidos processos produtivos e materiais tecnicamente equivalentes que proporcionem qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade da premiação.				
04	Medalha personalizada destinada à premiação educacional, categoria OURO, confeccionada em acrílico cristal transparente, metal ou outro material de qualidade, resistência e acabamento equivalentes, apropriado à finalidade de premiação. Formato circular ou equivalente compatível com a finalidade do produto. Acabamento de alta qualidade, superfície uniforme e resistente ao manuseio, sem rebarbas, pontas cortantes, trincas ou outras imperfeições. Deverá receber personalização colorida conforme a identidade visual da categoria, podendo contemplar frente e verso, contendo textos, símbolos, elementos gráficos, brasão/logomarcas institucionais, identificação da premiação, município, ano e demais informações constantes da arte oficial a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá acompanhar cordão personalizado para pescoço, com largura mínima de 20 mm, confeccionado em poliéster, cetim ou material de qualidade equivalente, resistente e confortável, com acabamento compatível com medalhas utilizadas em competições e premiações de alto nível. O cordão deverá possuir personalização colorida, por sublimação, impressão digital ou processo equivalente, conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, com boa definição e resistência ao uso. Deverá possuir sistema de fixação resistente e compatível com a medalha. A produção da medalha e do cordão deverá observar a arte oficial fornecida pela Administração, admitidos processos produtivos e materiais tecnicamente equivalentes que proporcionem qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade da premiação.	UN	09		
05	Medalha personalizada destinada à premiação educacional, categoria PRATA, confeccionada em acrílico cristal transparente, metal ou outro material de qualidade, resistência e acabamento equivalentes, apropriado à finalidade de premiação. Formato circular ou equivalente compatível com a finalidade do produto. Acabamento de alta qualidade, superfície uniforme e resistente ao	UN	09		

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Ângelo Garcia dos Santos (CPF: 110.###-20), Adriana Alves Franco (CPF: 826.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signinocencia.jssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/20310>. Folha 4 de 17



	manuseio, sem rebarbas, pontas cortantes, trincas ou outras imperfeições. Deverá receber personalização colorida conforme a identidade visual da categoria, podendo contemplar frente e verso, contendo textos, símbolos, elementos gráficos, brasão/logomarcas institucionais, identificação da premiação, município, ano e demais informações constantes da arte oficial a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá acompanhar cordão personalizado para pescoço, com largura mínima de 20 mm, confeccionado em poliéster, cetim ou material de qualidade equivalente, resistente e confortável, com acabamento compatível com medalhas utilizadas em competições e premiações de alto nível. O cordão deverá possuir personalização colorida, por sublimação, impressão digital ou processo equivalente, conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, com boa definição e resistência ao uso. Deverá possuir sistema de fixação resistente e compatível com a medalha. A produção da medalha e do cordão deverá observar a arte oficial fornecida pela Administração, admitidos processos produtivos e materiais tecnicamente equivalentes que proporcionem qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade da premiação.				
06	Notebook portátil, novo e de primeiro uso, destinado à premiação educacional, adequado para atividades escolares, estudos, navegação na internet, elaboração de trabalhos, utilização de aplicativos, videoconferências, reprodução de conteúdos multimídia e demais atividades de uso pessoal e educacional. PROCESSADOR: arquitetura x86-64, com mínimo de 8 núcleos físicos, desempenho compatível com aplicações de produtividade, navegação, videoconferência, reprodução de conteúdo multimídia e atividades educacionais, pertencente a geração atual ou recente disponível no mercado na data do fornecimento, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior. MEMÓRIA RAM: capacidade mínima de 16 GB, tecnologia DDR4, DDR5 ou superior, compatível com a arquitetura do equipamento. ARMAZENAMENTO: SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe/PCI Express ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior. TELA: tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), tecnologia LED, IPS ou equivalente/superior.	UN	09		



	TECLADO: integrado, padrão Português do Brasil ABNT2, com teclado numérico integrado. DISPOSITIVO APONTADOR: touchpad integrado, com suporte às funções usuais de navegação. CONECTIVIDADE: Wi-Fi compatível com redes de 2,4 GHz e 5 GHz, padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, e Bluetooth 5.0 ou superior. INTERFACES: mínimo de 02 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0/3.1/3.2 ou superior; 01 interface para saída de vídeo HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente, diretamente no equipamento ou mediante adaptador fornecido; e conexão para fone de ouvido/microfone ou solução equivalente. REDE CABEADA: interface Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada ou possibilidade de conexão mediante adaptador compatível, quando disponibilizado juntamente com o equipamento. WEBCAM: integrada, com resolução mínima HD (720p), adequada para videoconferências e chamadas de vídeo. ÁUDIO: microfone e alto-falantes integrados. BATERIA: interna, recarregável, de íons de lítio, polímero de lítio ou tecnologia equivalente, com capacidade e autonomia compatíveis com as características e o desempenho do equipamento. ALIMENTAÇÃO: deverá acompanhar fonte/carregador compatível com o equipamento e com a rede elétrica brasileira. SISTEMA OPERACIONAL: sistema operacional original, devidamente licenciado quando aplicável, em versão atual e oficialmente suportada pelo fabricante, permitindo configuração e utilização em Português do Brasil, instalação de aplicativos e utilização das funcionalidades usuais do equipamento. CONDIÇÃO: equipamento novo, de primeiro uso, não sendo admitido produto usado, recondicionado, remanufaturado ou de mostruário. Deverá ser fornecido completo, em embalagem original do fabricante, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e documentação correspondente. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
07	Tablet portátil, novo, de primeiro uso, destinado à premiação educacional, devendo apresentar desempenho, capacidade de armazenamento e recursos compatíveis com utilização cotidiana para estudos, navegação na internet, aplicativos, reprodução de conteúdo multimídia, videoconferências e demais atividades usuais. TELA: tela sensível ao toque (touchscreen), multitoque, com tamanho mínimo de 10 polegadas, tecnologia IPS, LCD, TFT, OLED ou equivalente/superior, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou equivalente, admitidas diferentes proporções e resoluções superiores.	UN	09		



PROCESSADOR: processador de arquitetura compatível com o sistema operacional fornecido, com mínimo de 8 núcleos de processamento (Octa-Core) ou arquitetura de desempenho equivalente ou superior, adequado à execução fluida das aplicações e funcionalidades do equipamento. MEMÓRIA: memória RAM mínima de 4 GB, ou arquitetura integrada/unificada de memória que proporcione desempenho equivalente ou superior. ARMAZENAMENTO: capacidade interna mínima de 128 GB. SISTEMA OPERACIONAL: sistema operacional original e oficialmente suportado pelo fabricante do equipamento, em versão atual ou com suporte ativo na data do fornecimento, permitindo configuração e utilização em Português do Brasil e instalação de aplicativos por meio da loja oficial correspondente ao sistema operacional. CONECTIVIDADE: Wi-Fi compatível com redes nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior. BLUETOOTH: versão 5.0 ou superior. CÂMERA TRASEIRA: resolução mínima de 8 MP, com capacidade para captura de fotografias e gravação de vídeos em alta definição. CÂMERA FRONTAL: resolução mínima de 5 MP, adequada para videoconferências, chamadas de vídeo e registros fotográficos. ÁUDIO: alto-falantes e microfone integrados ao equipamento. BATERIA: interna, recarregável, com capacidade e autonomia compatíveis com o porte e desempenho do equipamento, permitindo utilização móvel regular. CONEXÕES: porta física destinada ao carregamento e transferência de dados, padrão USB-C ou tecnologia equivalente/superior adotada pelo fabricante. RECURSOS: deverá possuir acelerômetro/sensor de orientação de tela e demais sensores essenciais ao funcionamento normal do sistema operacional e aplicativos compatíveis. SEGURANÇA: deverá possuir sistema de bloqueio de acesso por senha, PIN, padrão, biometria, reconhecimento facial ou tecnologia equivalente disponibilizada pelo equipamento. ACESSÓRIOS: deverá acompanhar cabo de carregamento e fonte/carregador compatível, quando necessários ao funcionamento e carregamento do equipamento, além dos componentes originalmente previstos pelo fabricante para comercialização do produto. CONDIÇÃO: equipamento novo, de primeiro uso, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou de mostruário. Deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado da documentação e acessórios correspondentes.				
---	--	--	--	--



	GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante, fornecedor ou rede autorizada, conforme condições estabelecidas na contratação.				
08	Troféu personalizado destinado à premiação educacional, confeccionado em acrílico cristal transparente, metal, MDF, madeira, cristal, combinação desses materiais ou outro material de qualidade, resistência e acabamento equivalentes, adequado à finalidade de premiação. Deverá possuir estrutura firme e estável, com base para apoio, acabamento de boa qualidade, detalhes decorativos, superfície uniforme e ausência de rebarbas, pontas cortantes, trincas ou imperfeições que comprometam sua apresentação ou segurança. Dimensões aproximadas: Altura total: 19 cm, considerando a base. Parte superior: 18 cm de altura x 12 cm de largura. Espessura da parte superior: 6 mm. Base: 15 cm de largura x 8 cm de profundidade x 1 cm de altura. Área destinada à personalização e gravação: 8,5 cm x 5,5 cm. Deverá permitir a aplicação de textos, imagens, símbolos, logomarcas, brasão, identificação da premiação e demais elementos gráficos, conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação. Personalização colorida por impressão UV, impressão digital, adesivação, gravação, aplicação ou outra técnica de qualidade equivalente, apresentando boa definição, legibilidade e resistência ao manuseio normal. A empresa contratada deverá apresentar a arte final para aprovação da Secretaria antes de iniciar a produção. Os troféus deverão ser entregues prontos, personalizados, em perfeitas condições de apresentação e adequadamente embalados para evitar danos durante o transporte.	UN	09		

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, conforme item 2.4 do Termo de Referência. Eventual alteração de prazo dependerá de fundamento legal e formalização cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA: O objeto consiste no fornecimento de bens, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e/ou autorização de compra, conforme Termo de Referência. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Alexandre Batista Garcia, nº 814, Centro, Inocência/MS, em dias letivos, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

4.1 O regime de fornecimento, as condições de entrega, os procedimentos de fiscalização e os critérios de recebimento provisório e definitivo dos bens observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato, especialmente quanto às especificações, quantidades e qualidade dos 8 (oito) itens destinados à premiação do Programa Municipal “Aluno Nota 10”.

4.2 A execução do objeto contratado será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

4.3 A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

4.4 O recebimento provisório ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, e o definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório ou a conclusão das correções necessárias, mediante os respectivos termos, conforme item 8.1 do Termo de Referência. Será exigida da empresa vencedora, previamente à produção e/ou fornecimento definitivo, amostra do layout das medalhas e dos troféus, ficando a produção definitiva condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Educação. Não será exigida visita técnica nem garantia contratual, permanecendo aplicável a garantia legal dos produtos e a garantia mínima de 12 (doze) meses para bicicletas, notebooks e tablets.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das disposições deste contrato e do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 282/2026, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1 Apresentar previamente à produção dos itens personalizados as amostras dos layouts das medalhas e dos troféus, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, produzindo-os somente após a aprovação dos respectivos layouts.

5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



5.23 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.25 As disposições deste Contrato serão interpretadas de forma integrada com o Edital nº 184/2026, o Termo de Referência e a proposta adjudicada, que integram a contratação independentemente de transcrição. Eventuais inconsistências deverão ser solucionadas pela Administração mediante interpretação sistemática dos documentos, observada a legislação aplicável, sem alteração indevida das condições originalmente licitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 282/2026, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro feitos pelo contratado.

6.10 A Administração deverá emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvadas as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem interesse para a execução do contrato.

6.10.1 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13 As disposições deste Contrato serão interpretadas de forma integrada com o Edital nº 184/2026, o Termo de Referência e a proposta adjudicada, que integram a contratação independentemente de



transcrição. Eventuais inconsistências deverão ser solucionadas pela Administração mediante interpretação sistemática dos documentos, observada a legislação aplicável, sem alteração indevida das condições originalmente licitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada como fiscal do contrato a servidora Priscila Ferreira da Silva, como suplente o servidor Hélio de Oliveira Lira e como gestora a servidora Kerli Cristina dos Santos, Portaria nº 1325/2026, conforme Termo de Referência.

Para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a estes toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

7.1 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.1.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.1.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.1.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.1.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

7.1.9 As obrigações e competências atribuídas ao fiscal e aos gestores do contrato não se restringem às disposições aqui previstas, devendo ser observadas, cumulativamente, aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente.

7.1.10 Em caso de omissão ou divergência entre os documentos, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento integral das atribuições legais inerentes à função de fiscalização e gestão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Inocência-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil:

Secretaria Municipal de Educação





Ficha:	588	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Unidade:	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0702.2207.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE EDUCAÇÃO
Fonte:	1 500 1001	
Catec. Econ.:	3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES

8.1 Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação regular da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2 A liquidação da despesa observará os procedimentos e prazos estabelecidos no item 8.2 do Termo de Referência, mediante conferência da documentação fiscal, da efetiva entrega e do recebimento dos bens.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência objetiva que impeça a liquidação, a Contratada será comunicada para realizar o saneamento necessário, prosseguindo-se a liquidação e o pagamento após a regularização, observados os prazos aplicáveis;

9.4 Existindo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5 O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito na conta indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

9.6 Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.2 do Termo de Referência. Eventual cessão ou transferência observará as restrições legais e a anuência prévia da Administração, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, devidamente identificada nos autos do processo administrativo

11.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

11.1.1 Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, caso existam obrigações contratuais alcançadas pelo reajustamento, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente sobre as parcelas abrangidas pelo reajuste, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.1.2 O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.1.3 O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

11.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da **Lei nº 14.133/21**, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.3 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.6 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou **prorrogação do prazo de vigência do mesmo**.

11.7 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

12.1 A CONTRATADA, de acordo com o **art. 155, da Lei nº 14.133/21**, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção de multa será aplicada mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes faixas, conforme a infração prevista no item 12.1 deste Contrato,

I – De 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações previstas nos incisos I, IV e V;

II – De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para as infrações previstas nos incisos II, VI e VII;

III – De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações previstas nos incisos III, VIII, IX, X, XI e XII.

12.7 O percentual da multa será individualizado mediante decisão fundamentada, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens item 12.1 deste contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos item 12.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10 As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os **art. 155 a 159 da Lei nº 14.133/21**.

12.11 A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 157 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observado o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.11.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.;

12.12 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.1 O presente Contrato possui natureza jurídico-administrativa e rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas deste instrumento, pelo Edital nº 184/2026 e pelo Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no **art. 137 da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: A Administração providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos legais do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Inocência-MT, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e data.



Inocência-MS, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS

Antônio Ângelo Garcia dos Santos

Prefeito Municipal

Contratante

Adriana Alves Franco de Paula

Secretária Municipal de Educação

Port. 004/2025

Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF

